



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS



Governo de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução n. 164/2010 – CIB

Goiânia, 22 de julho de 2010.

**Aprova o Fluxo de Encaminhamento de Documentação para Construção de Unidades Básicas**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**


- A Portaria nº 648/GM/MS de 28/03/2006, que dispõe sobre a Política de Atenção Básica, onde define as Diretrizes e Normas para o credenciamento, implantação e funcionamentos das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Que compete à Secretaria Estadual de Saúde pactuar com a Comissão Intergestores Bipartite estratégias, diretrizes e normas de implementação e gestão da Saúde da Família no Estado, mantidos os princípios gerais regulamentados nesta Portaria;
- A portaria nº 2.226/GM/MS de 18/09/2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde, para as Equipes de Saúde da Família;
- A necessidade de orientar e padronizar o processo de encaminhamento de documentação, para a Construção de Unidades Básicas de Saúde da Família e estabelecer o papel de cada instancia participante do mesmo;
- Que as ações de Atenção Básica, dentro da Estratégia Saúde da Família, devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;

**RESOLVEM:**

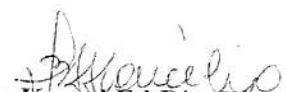
- Aprovar em sua Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010, o Fluxo de Encaminhamento de Documentação para Construção de Unidades Básicas de Saúde da Família.

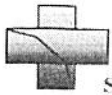
**Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.**

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
Irani Ribeiro de Moura  
Secretária de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
Husam Kamal Ed Din Sammur  
Presidente do COSEMS



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**

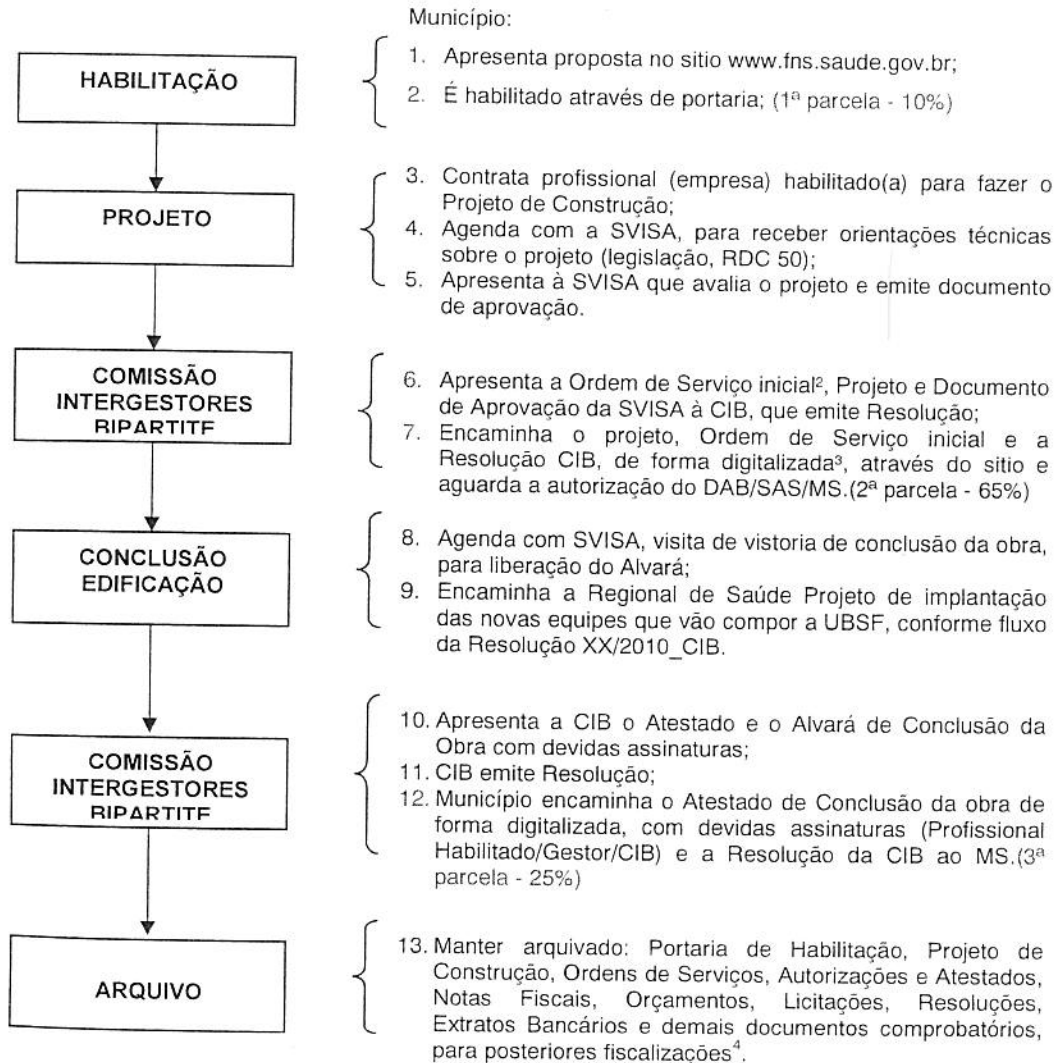


Estado de Goiás

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

*Goiânia, 22 de Julho de 2010.*

**I - Fluxo para Construção de UBSF - (Portaria 2.226/2009):**

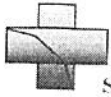


1- Goiânia e Aparecida, procurar VISA (Vigilância Sanitária) do município. Demais municípios devem procurar SVISA (Superintendência de Vigilância Sanitária) do Estado. A edificação deve ser realizada no endereço informado na proposta para habilitação.

2- A Ordem de Serviço Inicial e o Atestado de Conclusão do Projeto, devem estar com a Assinatura do profissional habilitado e a Assinatura do Gestor.

Gerência de Atenção Básica – Área Técnica Estratégia de Saúde da Família – ESF

C:\Documents and Settings\lircelamounier\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\DG4R19CH\Fluxo\_Constru%C3%A7%C3%A3o%20UBS\_CIB[1].doc



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**



Estado de Goiás

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

4- Em caso de descumprimento das metas propostas no projeto, de irregularidade na aplicação ou da não-aplicação dos recursos para o objeto fim, o município incorrerá das fiscalizações e devidas penalidades promovidas pelos órgãos, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-SNA, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União – CGU.